



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DA ARENA DE EVENTOS DE ITAPEVI.

1.1. Das quantidades, especificações e valores estimados:

UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR TOTAL
Serviço	01	Avaliação de condições de segurança da arena de eventos, incluso elaboração de laudo técnico.	R\$ 54.475,00

Valor estimado total de **R\$ 54.475,00** (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais)

2. DOS LOCAIS

A avaliação deverá ser realizada na área de eventos de Itapevi, localizada na Estrada Lucinda de Jesus, Cohab II – Setor A.

3. NATUREZA DO OBJETO

Serviço Comum de Engenharia (x)

Serviço Especial de Engenharia ()

4. DA JUSTIFICATIVA

A Arena de Eventos está localizada em uma antiga pedreira desativada. Por se tratar de um espaço utilizado para eventos e apresentações, é imprescindível que o local esteja seguro e que todos os riscos existentes sejam mitigados. Sendo assim, é necessário realizar estudos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

avaliação e identificação das condições atuais, a fim de analisar as medidas corretivas e preventivas.

5. PARÂMETROS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitido consórcio, pois vedação quanto à participação de consórcio de empresas não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

5.2. Fica vedada a participação de cooperativas com o objetivo de assegurar a uniformidade e a consistência na execução dos serviços. Cooperativas frequentemente agregam profissionais com variados níveis de competência técnica e especialização, o que pode ocasionar discrepâncias na qualidade dos serviços, comprometendo o padrão técnico exigido.

5.3. Fica vedada a subcontratação, uma vez que a presente contratação envolve serviços de elevada complexidade técnica. A subcontratação permitiria a execução do objeto contratual por empresas distintas da contratada, o que comprometeria a uniformidade na prestação dos serviços e dificultaria a aferição do cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos.

6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

6.1. Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, conforme inciso II do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021.

6.2. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 – Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

7.1.1. Prova de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade;

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

7.2.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável (is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais), em plena validade.

7.2.2. Atestado(s), contratos, notas fiscais ou certidão(ões) de desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando a execução de serviços de características e complexidade, técnica e operacional similar ou superior ao objeto.

7.2.3. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequado e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

A exigência é essencial para garantir que a empresa possui a competência necessária para a execução dos serviços contratados. Essa comprovação por atestados, contratos, notas fiscais e demais documentos, que confirmam a experiência da empresa na execução de serviços similares.

Os principais motivos para essa exigência são:

- **Comprovação de Experiência:** A apresentação de documentos dessa natureza demonstra que a empresa tem um histórico comprovado na execução de serviços semelhantes aos que serão contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235–Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

- **Garantia de Qualidade:** Permite verificar se a empresa tem a capacidade técnica necessária para realizar o serviço com a qualidade exigida, minimizando riscos.

8. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

O serviço objeto da contratação deverá ser executados em etapas claramente delineadas, conforme descrito a seguir:

- I. **Preparação:** Nesta fase inicial, será realizada a definição e demarcação da área a ser analisada, acompanhada de uma minuciosa análise visual e diagnóstico preliminar. Em seguida, será elaborado o planejamento detalhado das atividades a serem desenvolvidas, levando em consideração os requisitos técnicos, normativos e de segurança pertinentes.
- II. **Execução:** A etapa de execução compreenderá a realização de inspeções rigorosas, a coleta e análise dos dados técnicos e a elaboração da documentação gráfica do local, que deverá refletir fielmente as condições encontradas, em conformidade com as melhores práticas e normas aplicáveis. Todas as atividades de execução deverão ser realizadas de forma sistemática e com a devida precisão técnica.
- III. **Análise:** Após a execução, será realizada a compilação e análise crítica de todos os dados obtidos, com o objetivo de identificar e avaliar os principais riscos, vulnerabilidades e potenciais perigos presentes na área, garantindo a correta avaliação do cenário de segurança. A análise deverá contemplar a identificação de causas raiz, impactos potenciais e a elaboração de cenários de risco.
- IV. **Relatório Final:** Concluídas as etapas anteriores, será elaborado um relatório técnico detalhado, contendo uma descrição minuciosa das atividades realizadas, as conclusões obtidas e as recomendações de segurança necessárias para mitigação dos riscos identificados. O relatório deverá ser estruturado de forma clara e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235-Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |

sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

objetiva, atendendo a todas as exigências técnicas e legais, e deve contemplar ainda sugestões para a implementação de medidas corretivas e preventivas.

A execução de todos os serviços será de responsabilidade exclusiva de uma equipe técnica qualificada, composta por engenheiros e técnicos especializados, que deverão dispor de equipamentos adequados, modernos e em perfeito estado de funcionamento, necessários à execução das atividades. Adicionalmente, para a regularidade e conformidade dos serviços, deverá ser emitida, por parte dos profissionais responsáveis, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), conforme determina a legislação vigente, formalizando a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos.

9. GARANTIAS

O valor exigido para garantia é de 5% (cinco por cento) do valor do contrato. A garantia contratual está regulada pelo art. 96 da Lei n.º 14.133/2021.

10. PRAZOS E ENTREGA

A entrega do relatório final deverá ser feita a Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos localizada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675- 1º Andar – Jardim Nova Itapevi, Itapevi/SP.

O prazo de entrega do produto é de 30 (trinta) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias corridos após emissão da ordem de serviço.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 A nota fiscal deverá ser emitida somente após autorização da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

11.2 O pagamento será realizado em até 21 (vinte e um) dias corridos, após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, a qual deverá estar devidamente conferida e aprovada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Rodovia Eng. Renê Benedito Silva, 2235—Vila Gioia | Itapevi | São Paulo | CEP: 06660-000 – Tel.: (11) 4144-9290 |

sisu.obras@itapevi.sp.gov.br

Diretoria de Obras: Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 — Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120 - Tel.: (11) 4143-7600 |
sisu.diretoria@itapevi.sp.gov.br

11.3 Caso a nota fiscal/fatura apresente alguma incorreção em sua emissão ou não seja por qualquer motivo atestada a sua conformidade pela área solicitante, o documento será devolvido à CONTRATADA e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo que durar a correção, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

.....
Marcos de Oliveira Anjos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS